



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1590, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a publicidade dos Editais de Convocação das reuniões dos Conselhos Municipais e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Conselhos Municipais, legalmente instituídos, obrigados a publicar os Editais de Convocação sobre a realização de suas reuniões ordinárias e extraordinárias e comunicar sua realização em espaço radiofônico, em atendimento ao princípio da divulgação.

§ 1º - Os Editais deverão ser publicados nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal e afixados com, no mínimo, uma semana de antecedência da realização de suas reuniões.

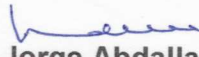
§ 2º - Os Editais deverão conter a data, local, horário e assuntos a serem apreciados na reunião convocada.

Art. 2º - Os Editais deverão ser divulgados na imprensa falada oficial do município em caso de implantação da mesma ou, no horário radiofônico contratado pela Administração Municipal.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente Lei, importa na invalidação das resoluções tomadas em suas reuniões.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2003.


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19/12/2003

26